

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2023					
<b>CAPÍTULO I</b>										
<b>LICENCIAMENTO E ATIVIDADES DIVERSOS</b>										
<b>SECÇÃO I</b>										
<b>ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>										
1. <sup>º</sup>	Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços									
1	Transferência de propriedade de estabelecimentos									
a)	Averbamento nos alvarás respectivos – 50% das taxas para o alvará									
b)	Alteração da designação do estabelecimento									
					31,15 €					
<b>SECÇÃO II</b>										
<b>INSTALAÇÃO E COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO</b>										
2. <sup>º</sup>	Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n. <sup>º</sup> 12/2004, de 30 de Março									
1	As previstas na Portaria n. <sup>º</sup> 620/2004, de 7 de Junho									
<b>SECÇÃO III</b>										
<b>EXPLORAÇÃO DE INERTES</b>										
3. <sup>º</sup>	Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:									
1	Por licenciamento									
2	Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano									
3	Vistoria à exploração									
4	Vistoria trienal									
5	Vistoria para encerramento da pedreira									
6	Licença para fusão de pedreiras									
7	Transmissão das licenças de exploração									
8	Mudança de responsável técnico									
					27,50 €					
<b>SECÇÃO IV</b>										
<b>COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS</b>										
4. <sup>º</sup>	Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais em conformidade com o Decreto-lei n. <sup>º</sup> 161/2006, de 8 de Agosto									
1	Taxa de determinação do coeficiente de conservação									
2	Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior									
3	Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória									
					127,50 €					
					63,70 €					
					127,50 €					
<b>SECÇÃO V</b>										
<b>ACTIVIDADES DIVERSAS</b>										
5. <sup>º</sup>	Infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios									

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2023
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por unidade	62,40 €
	2			Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade, até 5 metros de altura	1 249,30 €
	3			Por cada metro linear superior a 5 metros de altura, acresce ao valor anterior	312,25 €
6. <sup>º</sup>				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março	
	1			Auditória para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	49,95 €
	2			Auditória para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com excepção de hotéis rurais	49,95 €
	3			Auditória para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	49,95 €
	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	41,25 €
<b>CAPÍTULO II</b>					
<b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>					
<b>SECÇÃO I</b>					
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
7. <sup>º</sup>				Emissão pareceres	
	1			Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54. <sup>º</sup> da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	44,95 €
	2			Outros pareceres	41,25 €
8. <sup>º</sup>				Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
	1			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada	47,55 €
	2			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	47,55 €
9. <sup>º</sup>				Implantações de edifícios	
	1			Taxa geral	43,75 €
	2			Por m <sup>2</sup> acresce	0,40 €
10. <sup>º</sup>				Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento	
	1			Taxa geral	44,95 €
	2			Por cada 10 metros lineares ou fracção acresce	0,55 €
11. <sup>º</sup>				Ficha Técnica de Habitação	
	1			Depósito - por cada ficha	18,75 €
	2			Pedido de 2. <sup>a</sup> via	18,75 €
12. <sup>º</sup>				Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o art. <sup>º</sup> 11. <sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho	18,75 €
13. <sup>º</sup>				Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do art. <sup>º</sup> 4. <sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho	18,75 €

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2023
<b>SECÇÃO II</b>					
<b>PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA</b>					
14. <sup>º</sup>				Destaque de parcela, por cada pedido:	
1				Habitação unifamiliar	73,70 €
2				Outros fins	104,45 €
15. <sup>º</sup>				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:	
1				Habitacional	
a)				Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	63,15 €
b)				Acresce por lote	3,80 €
c)				Acresce por fogo	3,80 €
2				Industrial e Comercial	
a)				Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	63,70 €
b)				Acresce por lote	3,80 €
c)				Acresce por unidade de ocupação	3,80 €
3				Misto	
a)				Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	63,70 €
b)				Acresce por lote	3,80 €
c)				Acresce por fogo ou unidade de ocupação	3,80 €
16. <sup>º</sup>				Obras de urbanização - Cada pedido:	
1				Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	51,25 €
2				Acresce por lote	3,80 €
3				Acresce por fogo ou unidade de ocupação	3,80 €
17. <sup>º</sup>				Edificação e Demolição, por cada pedido:	
1				Habitação unifamiliar e bifamiliar, taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	49,95 €
2				Habitação multifamiliar, por fogo	18,75 €
3				Misto, por fogo ou unidade de ocupação	18,75 €
4				Indústria ou armazém	49,95 €
a)				Até 500 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	26,30 €
b)				De 501 m <sup>2</sup> a 1000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	44,85 €
c)				Superior a 1000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	69,90 €
d)				Acresce por unidade de ocupação	3,80 €
5				Edifício destinado a comércio e ou serviços	49,95 €

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2023
		a)		Até 300 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	26,30 €
		b)		De 301 m <sup>2</sup> a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	44,95 €
		c)		Superior a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	72,50 €
		d)		Acresce por unidade de ocupação	3,80 €
6				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	49,95 €
		a)		Até 100 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	20,05 €
		b)		De 101 m <sup>2</sup> a 300 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	26,30 €
		c)		De 301 m <sup>2</sup> a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	32,45 €
		d)		Superior a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	38,70 €
		e)		Acresce por unidade de ocupação	3,80 €
7				Empreendimento turístico	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	49,95 €
		b)		Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,80 €
8				Estabelecimento de hospedagem	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	49,95 €
		b)		Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,80 €
9				Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congénères, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	49,95 €
10				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	49,95 €
11				Para outras finalidades, por cada pedido:	49,95 €
18.º				Possibilidade de alteração de utilização, por cada pedido :	49,95 €
19.º				Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	49,95 €
20.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	25,00 €
<b>SECÇÃO III</b>					
<b>OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO</b>					
<b>SUB-SECÇÃO I</b>					
<b>APRECIAÇÃO</b>					
21.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
22.º				Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	
1				Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	62,40 €

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2023
	a)			Acresce por lote	6,20 €
	b)			Acresce por fogo ou unidade de ocupação	6,20 €
	c)			No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, acresce	374,85 €
2				Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido	
	a)			No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	6,20 €
	b)			No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	6,20 €
3				Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	49,95 €
4				Reapreciação do pedido da operação de loteamento (artigo 25.º RJUE)	62,40 €
23.º				Taxa pela apreciação de pedido de obras de urbanização	
1				Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	31,15 €
	a)			Acresce por lote	3,80 €
	b)			Acresce por fogo	3,80 €
2				Por cada alteração ao projecto que instruí o pedido	
	a)			No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	3,80 €
	b)			No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	3,80 €
3				Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	31,15 €
4				Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	31,15 €

## SUB-SECÇÃO II

### EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)

24.º	Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização	
1	Taxa geral pela emissão de título	82,50 €
2	Acresce por cada lote	31,15 €
3	Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
a)	Emissão de aditamento	96,15 €
b)	No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote ou fogo	31,15 €
25.º	Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização	
1	Taxa geral e fixa pela emissão do título	81,20 €
a)	Acresce por lote	25,00 €
b)	Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	20,05 €
2	Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
a)	Emissão de aditamento	81,20 €

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2023
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	25,00 €
3				Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
	a)			Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	26,30 €
	b)			Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no nº 3, por cada mês ou fracção	30,05 €
<b>SECÇÃO IV</b>					
<b>EDIFICAÇÕES</b>					
<b>SUB-SECÇÃO I</b>					
<b>APRECIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO</b>					
26.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
27.º				Edifícios de habitação	
1				Unifamiliar ou bi-familiar	38,70 €
2				Multifamiliar, por cada fogo	25,00 €
28.º				Edifícios mistos	
1				Por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	41,25 €
2				Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	41,25 €
29.º				Edifício destinado a indústria ou armazém	
1				Até 500 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	49,95 €
2				De 501 m <sup>2</sup> a 1000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	51,25 €
3				Superior a 1000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	75,00 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	6,20 €
30.º				Edifício destinado a comércio e ou serviços	
1				Até 300 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	49,95 €
2				De 301 m <sup>2</sup> a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	99,90 €
3				Superior a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	249,80 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	17,55 €
31.º				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	
1				Até 100 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	49,95 €
2				Até 300 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	49,95 €
3				De 301 m <sup>2</sup> a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	99,90 €
4				Superior a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	249,80 €

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2023
	5			Acresce por unidade de ocupação	17,55 €
32.º				Empreendimento turístico	
1				Taxa geral e fixa	64,95 €
2				Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	1,90 €
33.º				Estabelecimento de hospedagem	
1				Taxa geral e fixa	32,45 €
2				Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	41,25 €
34.º				Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congénères, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	49,95 €
35.º				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	49,95 €
36.º				Outros usos não previstos anteriormente.	49,95 €
37.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	49,95 €
38.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	49,95 €
39.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	25,00 €
<b>SUB-SECÇÃO II</b>					
<b>APRECIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO</b>					
40.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévias favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
41.º				Edifícios de habitação	
1				Unifamiliar ou bi-familiar	25,00 €
2				Multifamiliar, por cada fogo	25,00 €
42.º				Edifícios mistos	
1				Por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	25,00 €
				Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	25,00 €
43.º				Edifício destinado a indústria ou armazém	
1				Até 500 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	25,00 €
2				De 501 m <sup>2</sup> a 1000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	27,50 €
3				Superior a 1000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	28,75 €
4				Acresce por unidade de ocupação	3,80 €
44.º				Edifício destinado a comércio e ou serviços	

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
	1			Até 300 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	25,00 €
	2			De 301 m <sup>2</sup> a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	49,95 €
	3			Superior a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	124,95 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	3,80 €
45. <sup>º</sup>				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	
	1			Até 100 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	25,00 €
	2			De 101 m <sup>2</sup> a 300 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	25,00 €
	3			De 301 m <sup>2</sup> a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	49,95 €
	4			Superior a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	124,95 €
	5			Acresce por unidade de ocupação	3,80 €
46. <sup>º</sup>				Empreendimento turístico	
	1			Taxa geral e fixa	64,95 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,80 €
47. <sup>º</sup>				Estabelecimento de hospedagem	
	1			Taxa geral e fixa	32,45 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,80 €
48. <sup>º</sup>				Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congénères, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	25,00 €
49. <sup>º</sup>				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	25,00 €
50. <sup>º</sup>				Outros usos não previstos anteriormente.	25,00 €
51. <sup>º</sup>				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	25,00 €
52. <sup>º</sup>				No caso de a alteração aludida no art. <sup>º</sup> anterior implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	
53. <sup>º</sup>				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72. <sup>º</sup> do RJUE	25,00 €
<b>SUB-SECÇÃO III</b>					
<b>APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS</b>					
54. <sup>º</sup>				Apreciação de autorização de utilização	
	1			Autorização de utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	64,95 €
	2			Acresce para habitação, por fogo	7,75 €
	3			Acresce por garagem ou lugar de aparcamento	3,80 €
	4			Acresce por unidade de arrumos	3,80 €

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	31,15 €
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	112,50 €
	7			Acresce para outros fins não previstos anteriormente, por unidade de ocupação	112,50 €
55.º				Apreciação de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções	
	1			Autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	64,95 €
	2			Acresce para habitação, por fogo 3,13 €	3,80 €
	3			Acresce por garagem ou lugar de aparcamento	3,80 €
	4			Acresce por unidade de arrumos	3,80 €
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	15,10 €
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	15,10 €
	7			Para outros fins não previstos anteriormente	22,50 €
56.º				Licença parcial para construção de estrutura	64,95 €
57.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	187,35 €
58.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	62,40 €
59.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	
	1			Até 500 m3, por metro cúbico de escavação	48,75 €
	2			Com mais de 500 m3, por metro cúbico de escavação	48,75 €
	3			Ao valor fixado nos termos dos números anteriores, acresce quanto ao prazo de execução dos trabalhos, por mês ou fracção	12,45 €
60.º				Constituição de propriedade horizontal, por fracção	25,00 €
61.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	48,75 €
62.º				Pedido de destaque de parcela de terreno	
	1			Habitação uni-familiar	25,00 €
	2			Outros fins	49,95 €
63.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	25,00 €
64.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	25,00 €
65.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	37,45 €
<b>SUB-SECÇÃO IV</b>					
<b>EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)</b>					
66.º				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	75,00 €
	2			Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo	

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
		a)		Até 250 m <sup>2</sup>	87,45 €
		b)		De 251 m <sup>2</sup> a 500 m <sup>2</sup>	99,90 €
		c)		Superior a 500 m <sup>2</sup>	112,50 €
3				Para habitação multifamiliar, por fogo	
		a)		Até 100 m <sup>2</sup>	81,20 €
		b)		De 101 m <sup>2</sup> a 150 m <sup>2</sup>	87,45 €
		c)		Superior a 150 m <sup>2</sup>	93,70 €
4				Para comércio, serviços, acresce ao valor referido em 1., por unidade de ocupação	
		a)		Até 300 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	124,95 €
		b)		De 301 m <sup>2</sup> a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	249,80 €
		c)		Superior a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	624,60 €
5				Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação	
		a)		Até 500 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	124,95 €
		b)		De 501 m <sup>2</sup> a 1000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	187,35 €
		c)		Superior a 1000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	249,80 €
6				Edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação	
		a)		Fogos	
		i)		Até 100 m <sup>2</sup>	81,20 €
		ii)		De 101 m <sup>2</sup> a 150 m <sup>2</sup>	87,45 €
		iii)		Superior a 150 m <sup>2</sup>	93,70 €
		b)		Unidade de ocupação	
		i)		Até 100 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	124,95 €
		ii)		De 101 m <sup>2</sup> a 300 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	187,35 €
		iii)		De 301 m <sup>2</sup> a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	249,80 €
		iv)		Superior a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	624,60 €
7				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	
		a)		Até 100 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	124,95 €
		b)		De 101 m <sup>2</sup> a 300 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	187,35 €
		c)		De 301 m <sup>2</sup> a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	249,80 €
		d)		Superior a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	624,60 €
8				Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, acresce ao valor referido em 1:	

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
	a)			Estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, por m <sup>2</sup> de construção	2,45 €
	b)			Estabelecimentos comerciais de comércio por grosso, por m <sup>2</sup>	2,45 €
	c)			Conjuntos comerciais, por m <sup>2</sup>	3,65 €
9				Para equipamentos privados de lazer, acresce ao valor referido em 1:	
	a)			Piscinas por metro quadrado de construção	12,45 €
	b)			Courts de ténis e outros equipamentos similares, por m <sup>2</sup>	3,65 €
10				Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos ou não em processos referentes a edifícios identificados nos n.ºs anteriores, acresce ao valor referido em 1	1,15 €
11				Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m <sup>2</sup>	1,15 €
12				Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m <sup>2</sup> , inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1. por m <sup>2</sup>	5,10 €
13				Fecho de varandas com estruturas amovíveis, ou não, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m <sup>2</sup>	6,20 €
14				Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m <sup>2</sup> , acresce ao valor referido em 1., por m <sup>2</sup>	6,20 €
15				Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em 1., por m <sup>2</sup>	
	a)			Por metro quadrado da área de intervenção	2,45 €
	b)			Por cada fracção acrescida	2,45 €
16				Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	13,65 €
17				Emissão de aditamento ao alvará	44,75 €
18				No caso do aditamento gerar aumento de área bruta de construção, acresce por cada m <sup>2</sup> adicional	3,65 €
67.º				Prorrogações de prazo de licença	
1				Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	15,10 €
2				Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	15,10 €
68.º				Licença parcial para a construção de estrutura	
1				Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	72,25 €
2				Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	72,25 €
3				Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	12,45 €
69.º				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
1				Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	100,90 €
2				Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	12,45 €
70.º				Licença para a realização de obras de demolição	

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
1				Emissão de alvará de licença	44,75 €
2				Para a demolição de edificações e outras construções, ao valor referido em 1. acresce	
a)				Até 200 m <sup>2</sup>	49,95 €
b)				De 201 m <sup>2</sup> a 500 m <sup>2</sup>	75,00 €
c)				Mais de 500 m <sup>2</sup>	124,95 €
3				Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	12,45 €
71. <sup>º</sup>				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
1				Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	13,40 €
<b>SUB-SECÇÃO V</b>					
<b>CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO</b>					
72. <sup>º</sup>				Autorização de Utilização	
1				Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	32,45 €
2				Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	12,45 €
3				Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 20 m <sup>2</sup> , acresce ao valor referido no n. <sup>º</sup> 1	2,45 €
4				Para edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação	10,25 €
5				Para indústrias ou armazéns, por unidade de ocupação e por cada 100m <sup>2</sup> , acresce ao valor referido no n. <sup>º</sup> 1	3,05 €
6				Anexos e garagens ou lugares de aparcamento, sendo construções autónomas contíguas, ou inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados supra, acrescem, por unidade de ocupação, aos valores fixados nos números anteriores	3,05 €
73. <sup>º</sup>				Autorização de Utilização para edifícios com licenciamento especial	
1				Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	20,05 €
2				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n. <sup>º</sup> 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n. <sup>º</sup> 259/2007, de 17 de Julho por unidade de ocupação	13,40 €
3				Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação	13,40 €
4				Para empreendimentos turísticos	
a)				Hotéis	69,70 €
b)				Pensões	44,75 €
c)				Estalagens	57,25 €
d)				Motéis	44,75 €
e)				Pousadas	69,70 €
f)				Parques de Campismo	32,20 €
g)				Conjuntos turísticos	194,65 €
h)				Turismo Rural	26,10 €
i)				Turismo de Habitação	32,20 €

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
		j)	Casa de Campo		32,20 €
		k)	Outras formas de turismo rural		32,20 €
5			Estabelecimentos de hospedagem		
	a)		Hospedarias		44,75 €
	b)		Quartos particulares		19,75 €
74.º			Alteração de Utilização de edifícios e suas fracções		
1			Emissão autorização de alteração de utilização		26,30 €
2			Para habitação, por fogo, ao valor referido em 1 acresce		9,40 €
3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce		12,45 €
4			Para estabelecimento de restauração ou bebidas ou estabelecimento regulado no Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1. acresce		25,00 €
5			Para indústria e armazéns, ao valor referido em 1, acresce		12,45 €
6			Para outros fins não integrados nos números anteriores		25,00 €
<b>SECÇÃO V</b>					
<b>VISTORIAS</b>					
75.º			Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização		
1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização		62,40 €
2			Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação:		
	a)		Habitação unifamiliar		13,65 €
	b)		Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fracção		13,65 €
	c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m <sup>2</sup>		13,65 €
	d)		Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100 m <sup>2</sup>		13,65 €
	e)		Estabelecimento de restauração e bebidas, por cada 50 m <sup>2</sup>		13,65 €
	f)		Estabelecimentos previstos no Decreto-lei n.º 370/99,		
	i)		Até 100 m <sup>2</sup>		31,15 €
	ii)		De 101 m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup>		37,45 €
	iii)		De 301 m <sup>2</sup> a 1000 m <sup>2</sup>		56,25 €
	iv)		Mais de 1000 m <sup>2</sup>		62,40 €
g)			Nos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 368/99, de 18 de Setembro, serão ainda cobradas as taxas abaixo descritas, devidas pela intervenção dos Bombeiros		
	i)		Escalão A - estabelecimentos com área não superior a 300 m <sup>2</sup>		12,45 €
	ii)		Escalão B - estabelecimentos com área entre 301 m <sup>2</sup> e 1000 m <sup>2</sup>		18,75 €
	iii)		Escalão C - estabelecimentos com área superior a 1000 m <sup>2</sup>		25,00 €

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
		h)		Empreendimento turístico	124,95 €
		i)		Acresce ao valor referido em h), por cada estabelecimento comercial, de restauração ou bebidas e por cada quarto	6,20 €
		i)		Estabelecimentos de hospedagem	124,95 €
		j)		Anexos e garagens ou lugares de aparcamento	62,40 €
		k)		Recintos de diversão e espectáculos de natureza não artística (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro)	124,95 €
76.º				Outras vistorias	
	1			Para constituição de propriedade horizontal	62,40 €
	2			Para demolição de edifícios ou outras construções	31,15 €
	3			Para recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização	124,95 €
	4			Para vistorias de segurança, salubridade e arranjo estético, previstas no art.º 89.º do RJUE	62,40 €
	5			Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada art.º matricial ou fracção	62,40 €
	6			Pela realização de outras vistorias não especialmente previstas	62,40 €
<b>CAPÍTULO III</b>					
<b>RESERVÁTÓRIOS DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITO</b>					
77.º				Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Apreciação dos projectos	
	a)			Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado	426,00 €
	b)			Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	140,00 €
	2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	26,30 €
78.º				Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo	
	a)			Sujeitos a licenciamento não simplificado	
	i)			$C \geq 500$	356,05 €
	ii)			$200 \leq C < 500$	356,05 €
	iii)			$100 \leq C < 200$	281,10 €
	iv)			$50 \leq C < 100$	281,10 €
	v)			$10 \leq C < 50$	281,10 €
	vi)			$C < 10$	281,10 €
	b)			Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	
	i)			$100 \leq C < 200$	281,10 €
	ii)			$50 \leq C < 100$	281,10 €

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2023
			iii)	10 ≤ C < 50	281,10 €
			iv)	C < 10	281,10 €
2				Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	
	a)			C ≥ 500	332,25 €
	b)			200 ≤ C < 500	332,25 €
	c)			100 ≤ C < 200	257,40 €
	d)			50 ≤ C < 100	257,40 €
	e)			10 ≤ C < 50	257,40 €
	f)			C < 10	257,40 €
3				Vistorias periódicas	
	a)			C ≥ 500	339,80 €
	b)			200 ≤ C < 500	339,80 €
	c)			100 ≤ C < 200	264,85 €
	d)			50 ≤ C < 100	264,85 €
	e)			10 ≤ C < 50	264,85 €
	f)			C < 10	264,85 €
4				Vistorias para verificação das condições impostas (Repetição)	
	a)			C ≥ 500	276,05 €
	b)			200 ≤ C < 500	276,05 €
	c)			100 ≤ C < 200	219,75 €
	d)			50 ≤ C < 100	219,75 €
	e)			10 ≤ C < 50	219,75 €
	f)			C < 10	219,75 €
79.º				Averbamentos em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	18,75 €
80.º				Emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
1				Construção de postos de abastecimento de combustíveis	
	a)			Para consumo privado/cooperativo	124,95 €
	b)			Para consumo público	249,80 €
2				Armazenamento de produtos de petróleo e seus derivados em função da capacidade total dos reservatórios ou do parque - C (por metro cúbico)	
	a)			C < 10	37,45 €
	b)			10 ≤ C < 50	37,45 €

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2023
	c)			50 ≤ C < 100	37,45 €
	d)			100 ≤ C < 200	37,45 €
	e)			200 ≤ C < 500	37,45 €
	f)			C ≥ 500	37,45 €
81.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Autorização de execução	25,00 €
	2			Autorização de entrada em funcionamento	25,00 €
<b>CAPÍTULO IV</b>					
<b>LICENCIAMENTO INDUSTRIAL</b>					
82.º				Licenciamento industrial (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro)	
	1			Recepção do Registo/Pedido de regularização e verificação da sua conformidade	21,20 €
	2			Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	21,20 €
	3			Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	21,20 €
<b>CAPÍTULO V</b>					
<b>OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE OBRAS</b>					
83.º				Ocupação da via pública por motivo de obras	
	1			Tapumes ou outros resguardos:	
	a)			Por cada período de 30 dias ou fracção	5,10 €
	b)			Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública	5,70 €
	2			Andaimes (só na parte não defendida por tapumes):	
	a)			Por andar ou pavimento a que correspondam	0,65 €
	b)			Por metro quadrado ou fracção de superfície do via pública	5,70 €
	c)			Por cada período de 30 dias ou fracção	5,10 €
	3			Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais, bem como por outras ocupações autorizadas fora dos resguardos ou tapumes — por metro quadrado e por cada 30 dias ou fracção	42,55 €